

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2015, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **08:00 horas** do dia **12 de Agosto de 2015**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB

**Data:** 12 de Agosto de 2015.

**Horário:** 08:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

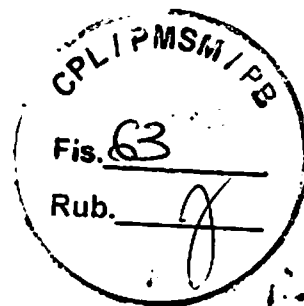
4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

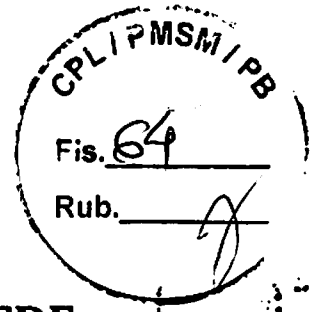
**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

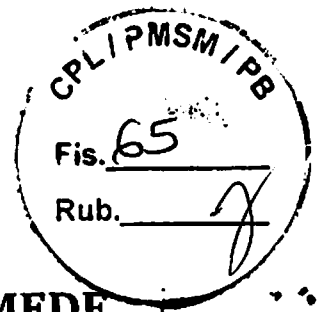
### **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente (FIC), emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

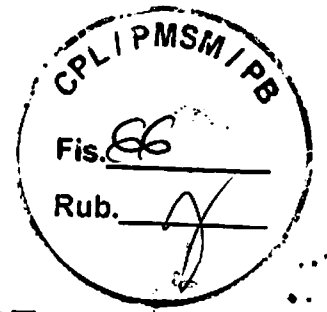
- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13/2015**  
**DATA: 12/08/2015 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13/2015**  
**DATA: 12/08/2015 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

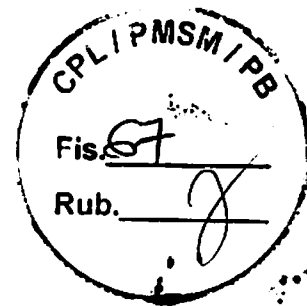
6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### 7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, marca ou procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

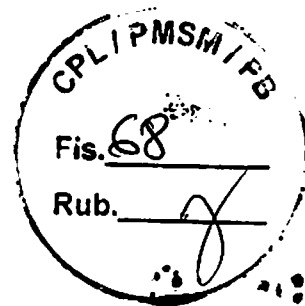
c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

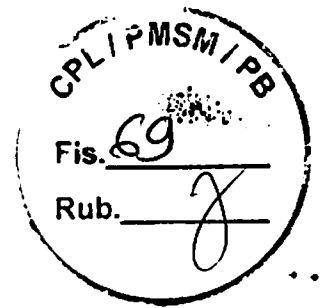
8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º,





## ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-  um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poder  escolher a posi o na ordena o de lances em rela o aos demais empatados, e assim sucessivamente at  a defini o completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances dever o ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores   proposta de menor pre o. Fica facultado o Pregoeiro a redu o do valor m nimo entre os lances. A aplica o do valor de redu o m nima entre os lances, incidir  sobre o pre o total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desist ncia em apresentar lance verbal implicar  na exclus o do licitante desta etapa e na manuten o do  ltimo valor por ele apresentado, prevalecendo este  ltimo lance para efeito de ordena o das propostas.

8.7. Caso n o se realizem novos lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contrata o.

8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.

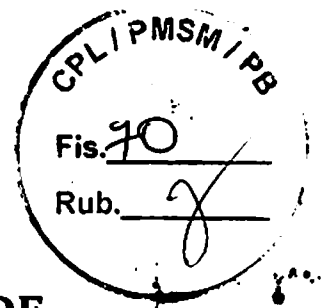
8.9. S o ser o aceitos lances cujo pre o por ITEM seja menor do que o  ltimo lance anteriormente registrado; e que cujo valor unit rio do ITEM, ap s o lance, contenha algarismo (at  duas casas decimais), podendo ser feita as adequa es necess rias pelo Pregoeiro no ato da sess o.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando n o houver mais nenhuma propositura verbal para menor pre o. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas ser o ordenadas exclusivamente pelo crit rio de menor pre o por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006, ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorr ncia de empate – entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta melhor – ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para empresas enquadradas na defini o de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

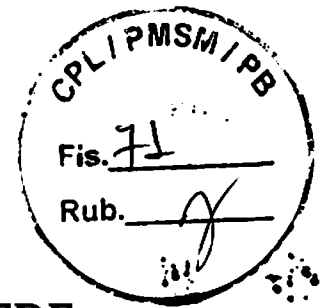
8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.14. Sendo aceit vel a oferta, ser  verificado o atendimento das condi es habilitat rias do proponente.

8.15. N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente  s penalidade constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exig ncias edital cias, e n o havendo manifesta o acerca da inten o de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto do certame   empresa declarada vencedora, sendo a adjudica o do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PRE O POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifesta o acerca da inten o de interpor recurso, dever o ser observadas  s disposi es constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, ser  verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contrata o. O Pregoeiro poder  oferecer contraproposta   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi es diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administra o poder  fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilita es ou desclassifica es, concorde com o art. 48,   3 , da Lei n  8.666/93.

8.19. Da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes e que, ao final, ser  assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da an lise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta ser  desclassificada.

8.21. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica prevalecer o as da proposta.

8.22. N o se considerar , para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem n o prevista no objeto deste edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poder  promover quaisquer dilig ncias julgadas necess rias   an lise das propostas e da documenta o, devendo os licitantes atenderem as solicita es no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convoca o. Nesse caso, a adjudica o somente ocorrer  ap s a conclus o da dilig ncia promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impe a a participa o de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o P blica, este ser  desclassificado do certame, sem preju zo das san es legais cab veis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseq entemente, n o cumprir as obriga es contra das, ser  aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se far , obrigatoriamente, por sorteio, para tamb m definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor n o apresentar situa o regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, ser  convocado outro licitante, observada a ordem de classifica o, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item dever  apresentar, no prazo de 03 (tr s) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTA O DA DOCUMENTA O DE HABILITA O - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilita o regulamentada neste item, o interessado dever  comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Munic pio (CRC), o qual dever  compreender a documenta o solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que dever  ser parte integrante do envelope de habilita o juntamente com as demais documenta es referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" dever  conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declara o expressa do respons vel pela empresa de que a mesma n o est  impedida de participar de licita es promovidas pelo Munic pio de S o Mamede - PB, n o foi declarada inid nea para licitar e contratar com



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

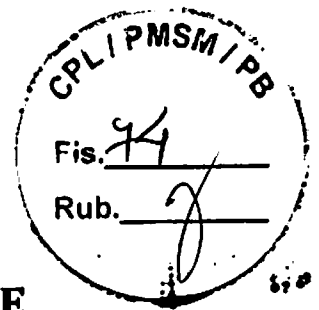
c) Comprovante da apresentação da amostra, emitido pelo setor de licitação da Prefeitura.

### **9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

### **9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

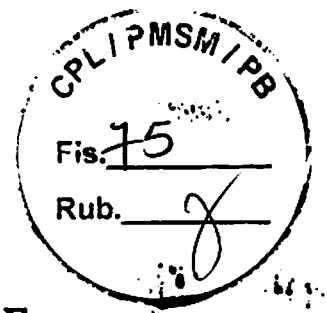
### **2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

### **9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



## ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

c) A n o-regulariza o da documenta o no prazo previsto no subitem acima implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.3. A documenta o dever :

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo  rg o expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerar  como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores   data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas   matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

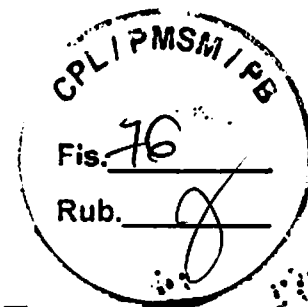
9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilita o na presente licita o, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, ser o inabilitadas, n o se admitindo complementa o posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos atrav s de sites, ter o sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilita o, ficando estabelecido que havendo discord ncia entre o documento apresentado e a verifica o na internet, prevalecer  a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos   habilita o das licitantes n o declaradas vencedoras, permanecer o em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, at  que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Ap s este fato, ficar o por 20(vinte) dias correntes   disposi o das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

### 10 - DA ADJUDICA O

10.1. Caso n o haja manifesta o de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudica o em favor da licitante vencedora ser  feita pelo Pregoeiro no final da sess o, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necess rio alguma an lise mais detalhada das propostas.



## ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

10.2. Se houver interposi o de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, ser  adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque   decis o do Pregoeiro.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREG O, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, desde que devidamente registrada a s ntese das raz es em ata, quando lhe ser  concedido o prazo de (03) tr s dias  teis para apresenta o das raz es do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sess o do Preg o, importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o.

11.3 Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importar  a invalidade apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

11.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva e dela dar-se-  conhecimento aos interessados, atrav s publica o no Di rio Oficial dos Munic pios do Estado da Para ba.

11.6. Os elementos indispens veis   defesa dos interesses do pregoante poder o ser vistos no Setor de Licita o da Prefeitura Municipal de S o Mamede, Estado da Para ba.

### **12 - DA HOMOLOGA O**

12.1. A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poder  encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisi o com vistas   verifica o da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologa o do certame.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

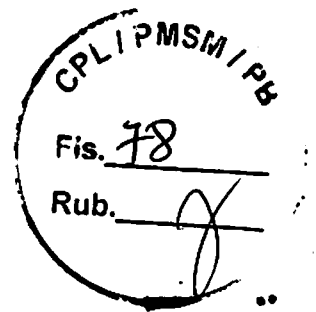
### 13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

### 14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.2015.2033 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 -** Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 -** Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2014.2060 -** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 -** Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 -** Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 -** Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 -** Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 -** Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 -** Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 -** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 -** CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 -** Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 -** PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 -** Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 -** Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 -** Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 -** Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 -** Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.122.2016.2082 -** Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 -** Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 -**Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Consumo; 08.243.2016.2085 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 – Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 – Manutenção das atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

### 15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

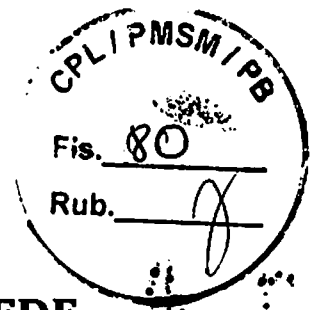
16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### 17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

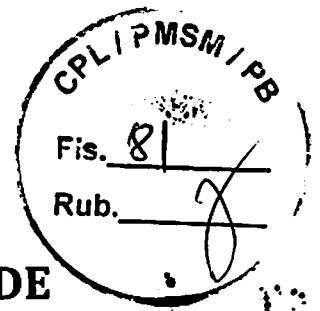
19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- 20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
  - b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
  - c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
  - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
  - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
  - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
  - g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
  - h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
  - i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes,



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

### **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

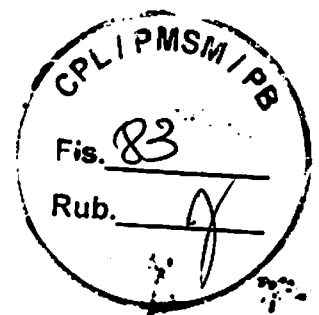
b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

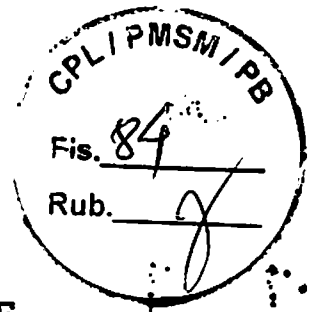
24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



### **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

### **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

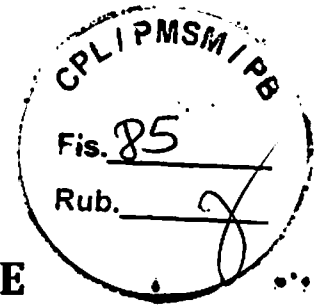
28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo da Proposta;




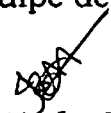
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

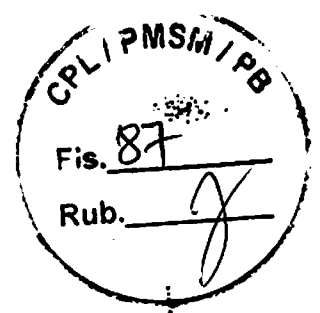
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 30 de Julho de 2015.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	PÃO DE 40 G	UND	120.000
02	BOLOS	KG	800
03	BOLACHAS	PACOTE	2.300

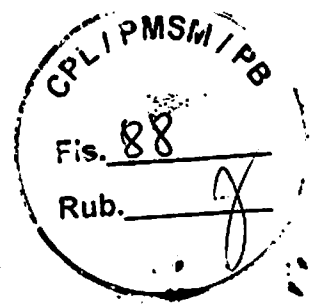
**3 - Das Obrigações da Contratada**

3.1 - A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento (art. 69, da lei nº 8.666/93);



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

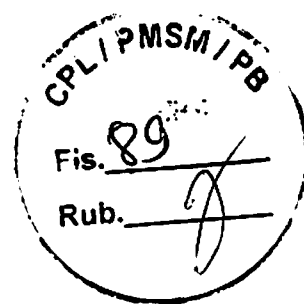
### 4 - Das obrigações da Contratante

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento Municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.5 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste contrato.

### 5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

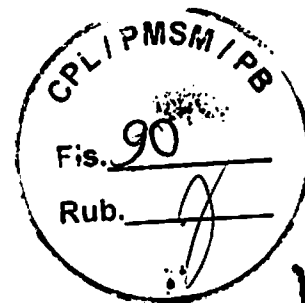
6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede-PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

### 7 - Da entrega do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

### **8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

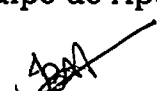
8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

### **9 - Reajuste dos preços**

9.1 O preço proposto será fixo e irreajustável.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

  
**NEURIVAN BATISTA DE ANDRADE**  
Equipe de Apoio

  
**IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

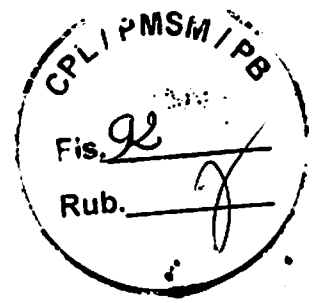
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

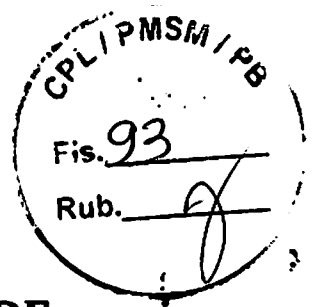
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2015**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

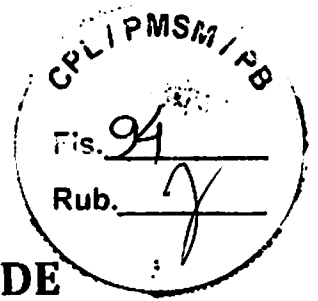
\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*BA*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLACHAS E BOLOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:**



Contrato para aquisição de Pães, Bolachas e Bolos, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2015 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

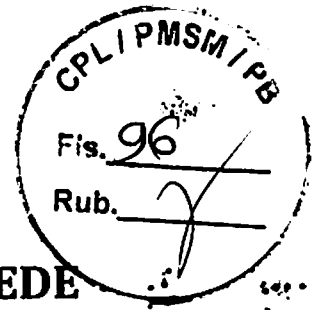
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2015.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência,

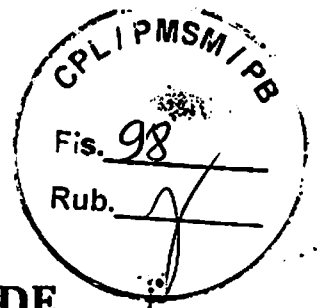


## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

permanecendo irreatáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N° 13/2015.

### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.2015.2033 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 - Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVP/PS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 -

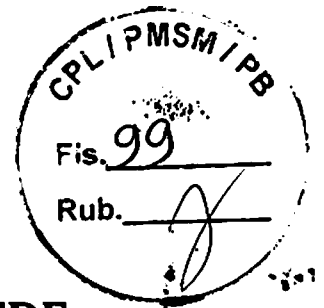


## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 - Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 - Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 - Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 - Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 - Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 - Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

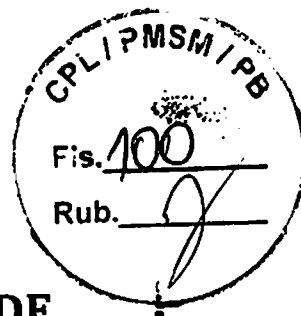
**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

**Parágrafo Primeiro** – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

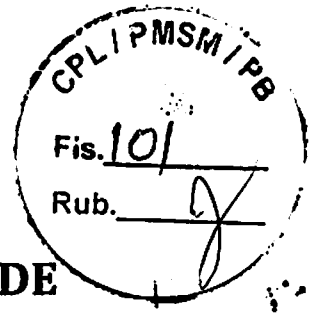
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93);





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

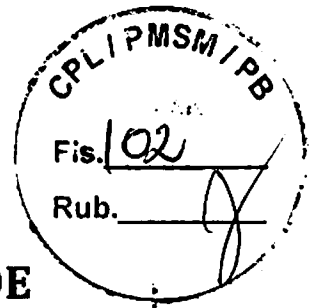
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei n° 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

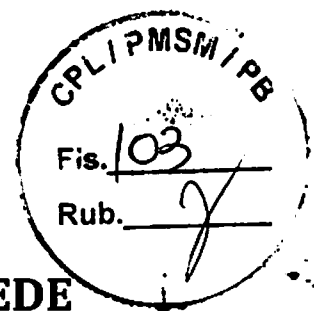
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

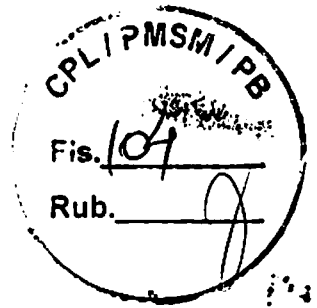
São Mamede - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*(Three handwritten signatures of witnesses)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

~~SEM~~  
Abelardo  
J



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

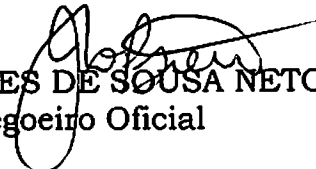


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015

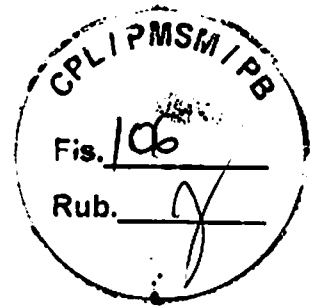
OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 12/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 30 de Julho de 2015.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

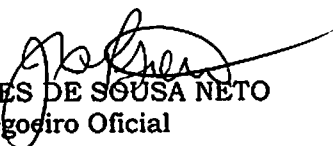
Edição	07	Data	31	07	2015	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015

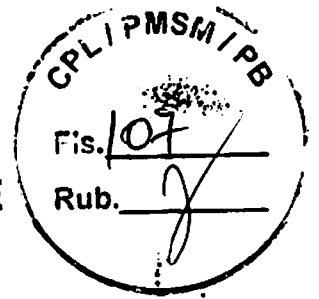
OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 12/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 30 de Julho de 2015.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a cópia do instrumento convocatório (**EDITAL**), para licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2015**, foi devidamente afixado no hall de entrada desta Prefeitura, situada a Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, bem a vista dos interessados. Maiores informações, procurar o setor de Licitação, nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

São Mamede - PB, 31 de Julho de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 30 de Julho de 2015

**W DENISE LUNGUINHO DE LIMA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Wdenise Lunguinho de Lima  
Código Identificador:A30D1A99

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2015**  
PROCESSO; 08.948.697.151/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 11h00min horas do dia 11 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIGUEFEITO E ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 30 de Julho de 2015

**W DENISE LUNGUINHO DE LIMA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Wdenise Lunguinho de Lima  
Código Identificador:3A1E8028

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00091/2015**  
PROCESSO;08.948.697.152/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 12 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 30 de Julho de 2015

**W DENISE LUNGUINHO DE LIMA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Wdenise Lunguinho de Lima  
Código Identificador:1B7334B6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

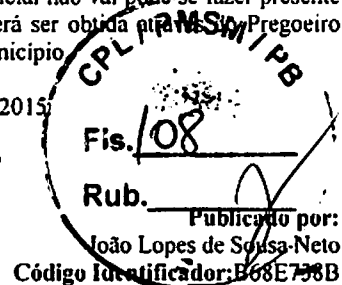
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna público, que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, referente ao Pregão Presencial n.º 12/2015, que tem como objeto a Locação de 03 (Três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito de São Mamede - PB, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Presente Processo, designada para o dia 31/07/2015, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 11/08/2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, tendo em vista que o Pregoeiro Oficial não vai poder se fazer presente ao ato. Qualquer informação poderá ser obtida junto ao Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio do Município.

São Mamede - PB, 29 de Julho de 2015

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial



Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:668E738B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015**

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 12/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 30 de Julho de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:82147F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015**

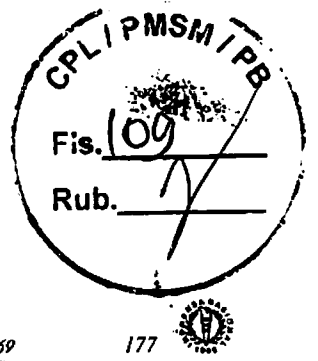
OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 12/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 30 de Julho de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:6A892CB1





DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM O "CESED-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA/CLINICA-ESCOLA DA FÁCISA", no valor de R\$ 1.205.929,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2164 - MEDIA COMPLEXIDADE; 10.302.1011.2165 - AÇÕES ESTRATÉGICAS; 10.302.1011.2166 - CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO 007 (SUS) Campina Grande, 29 de Julho de 2015.

**INEXIBILIDADE Nº 16.435/2015**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incontestável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde/PMCG, RATIOFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº 16.435/2015/SMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada, para A AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS AMBULATORIAIS" EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM O "FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO", no valor de R\$ 306.771,52 (trezentos e seis mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1011.2164 - MEDIA COMPLEXIDADE; 10.302.1011.2165 - AÇÕES ESTRATÉGICAS; 10.302.1011.2166 - CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO 007 (SUS) Campina Grande, 29 de Julho de 2015

**INEXIBILIDADE Nº 16.436/2015**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incontestável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde/PMCG, RATIOFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº 16.436/2015/SMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada, para A AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS AMBULATORIAIS" EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM O "GINOCLINICA CLINICA MEDICA LTDA-ME", no valor de R\$ 328.687,19 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez e nove centavos) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. 10.302.1011.2165 - AÇÕES ESTRATÉGICAS. 10.302.1011.2166 - CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO 007 (SUS) Campina Grande, 29 de Julho de 2015.

LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2015, que objetiva: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Rancho do Povo, deste município. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICADO o correspondente procedimento licitatório e convoco a licitante: CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME - R\$ 230.130,52 Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Catolé do Rocha-PB, 31 de Julho de 2015  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 161/2013**

Tomada de Preços Nº 009/2013/PMC

A Prefeitura Municipal de Conde/PB toma público aos interessados, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, que no dia 25 de maio de 2015 Rescindiu o Contrato nº 161/2013 firmado entre os Conventos Concedente A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, Concedente Empresa JH CARNEIRO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.655.818/0001-94 através do Termo de Rescisão com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013, cujo objeto era Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Cobertura na Quadra Escolar da EMESP João Ribeiro (PAC 2) no município de Conde para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Signatários Concedente TATIANA LUNDGRIN CORREA DE OLIVEIRA, CPF nº 263.346.744-04 e Concedente LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO, CPF nº 009.031.554-51.

TATIANA LUNDGRIN CORREA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº S/2015**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção do Matadouro Público Municipal - Esperança/PB.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA-PB, através da sua presidente, Sra. ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES, em face do Recurso Administrativo ofertado pela Empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 13.047.341/0001-64, RESOLVE: receber o recurso ofertado para no merito julga-lo improcedente, ficando mantida a decisão anteriormente tomada. A Comissão Permanente de Licitação informa ainda que será realizada sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no certame para as 16:00 horas do dia 03/08/2015 no mesmo local da primeira reunião.

Esperança-PB, 31 de Julho de 2015  
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015**

Concorrência nº 1/2015, que será no dia 08 de setembro de 2015, às 09:00hs (horário local), na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da secretaria de saúde nos programas: CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), UBS e Hospital Distrital, conforme especificações em anexo, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. A cópia completa do edital também poderá ser obtida na comissão Permanente de Licitação. Informações pelo telefone (81) 3633-1037, ou através do E-mail: licitacoessmpf@yahoo.com.br.

Pedras de Fogo-PB, 27 de setembro de 2015  
ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

Tomada pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Manoel de Barros, 193 - Centro - Remígio - PB, às 14:30 horas do dia 20 de Agosto de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalização de uma Unidade Básica de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM / LICITACOESREMIGIO.PB.GOV.BR

Remígio-PB, 30 de julho de 2015  
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 1/2015, Processo nº 068/2015, Termo de Convênio nº 1/2015, Contratante Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, Contratada: Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho CNPJ: 09.433.715/0001-02. Objeto: Inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias: 3350.39.99.005. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 22 de Julho de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos. Data e Local, às 08:00 horas do dia 12/08/2015, na sala de reuniões da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Construção e outros e equipamentos e materiais permanente. Data e Local, às 09:00 horas do dia 12/08/2015, na sala de reuniões da CPL.

São Mamede-PB, 30 de julho de 2015  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015**

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Assessoria técnica na elaboração de relatórios estatísticos e de produção e alimentação dos sistemas de informação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos para atender Secretarias da Administração Municipal - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 16:00 horas do dia 18 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais Diversos para a realização de Exames Laboratoriais - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

Solânea-PB, 29 de julho de 2015  
JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

O Prefeito constitucional torna público, nos termos do art 49 da Lei 864/93, a revogação do processo acima cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para executar obras de ampliação do equipamento sanitário do município. Informações em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08 às 12:00hs, na sede da Prefeitura, rua cel José Gomes de Sa nº 27 centro

Em 31 de julho de 2015  
ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELINIA NETO

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 09 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões do Povo Municipal, licitação na modalidade concorrência, tipo: menor preço, regime empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras da 8ª (oitava) Etapa do Teatro da Casa da Cultura, em atendimento ao Convênio nº 785824/2013, firmado com o Ministério da Cultura e o Município de Assis Chateaubriand, conforme projetos, memorial e plantas que ficam fazendo parte integrante deste edital, independentemente de transcrição. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 03 de Agosto de 2015. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprassiss@hotmmail.com ou pelo Fone 44 3528 8420

Assis Chateaubriand, 31 de julho de 2015  
ADEIDE BALIERO DE PAULA SOUZA  
Coordenadora de Compras